



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3
Editais	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.544 DE 31 DE JANEIRO DE 2022=

“Dispõe sobre a exoneração de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0120/2022, EXONERAR a partir de 01/02/2022, o servidor **ELIAS FAGUNDES SOARES**, portador do CPF nº 340.156.728-44, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I**, de provimento efetivo (Setor de Divisão de Saúde/ Portaria nº 9.520/2021).

Art. 2º Conforme pedido protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 0121/2022, EXONERAR a pedido, **BRUNA OHANA SANTOS DAMASCENO**, portadora do CPF nº 451.817.248-50, ocupante da função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, de provimento temporário (Portaria nº 9.338/2020) a partir de 01/02/2022.

Art. 3º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **ALESSANDRA LIMA ROQUE**, portadora do CPF nº 287.636.048-92, classificada em 3º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/02/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 90 h/a (pagamento por aula ministrada), a ser lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **NATÁLIA FERREIRA TAVARES**, portadora do CPF 447.752.758-60, classificada em 2º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/02/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 90 h/a (pagamento por aula ministrada), a ser lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 5º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **CLAUDIA APARECIDA LEME DE SOUZA**, portadora do CPF nº 156.174.828-58, classificado em 6º lugar no concurso público 001/2019, para a partir de 02/02/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **COZINHEIRA** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 20, a ser lotada no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE JANEIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 3 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Cidadania

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SMC Nº 001/2022 (Formação de cadastro de reserva)

Edital de Abertura - Formação de cadastro de candidatos para provimento das funções temporárias de Coordenador do Serviço de Acolhimento, de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino), Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino), Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino) e Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, torna pública a abertura de inscrições no presente processo seletivo, destinado **à formação de cadastro de candidatos** para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

- I)** É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma alegar ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.
- II)** Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

1 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, nas Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, na Lei Orgânica Municipal, nos dispositivos funcionais previstos neste edital e demais legislações e regulamentos pertinentes.

1.1 - DAS FUNÇÕES

Código	Função	Vagas	Requisitos mínimos de investidura	Carga Horária Semanal	Remuneração (vencimento básico + adicionais)
01	Coordenador do Serviço de Acolhimento	Cadastro de reserva	Nível superior, nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia + Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região**	40 hs	*Ref. Base 145 (R\$ 3.983,22) + R\$ 660,00 de auxílio alimentação
02	Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino)	Cadastro de reserva	Ensino médio completo + Possuir C.N.H. (carteira nacional de habilitação de motorista) categoria "B"	44hs	*Ref Base 51 (R\$ 1.404,00) + R\$ 660,00 de auxílio alimentação
03	Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino)	Cadastro de reserva	Ensino médio completo + Possuir C.N.H. (carteira nacional de habilitação de motorista) categoria "B"	44hs	*Ref Base 51 (R\$ 1.404,00) + R\$ 660,00 de auxílio alimentação
04	Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino)	Cadastro de reserva	Ensino fundamental completo + Possuir C.N.H. (carteira nacional de habilitação de motorista) categoria "B"	44hs	*Ref Base 16 (R\$ 1.124,37) + R\$ 660,00 de auxílio alimentação
05	Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino)	Cadastro de reserva	Ensino fundamental completo + Possuir C.N.H. (carteira nacional de habilitação de motorista) categoria "B"	44hs	*Ref Base 16 (R\$ 1.124,37) + R\$ 660,00 de auxílio alimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 4 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

Obs.: * Vencimento relativo ao valor das referências bases dos vencimentos do funcionalismo público municipal vigentes em dezembro/2019 (regulamentadas pela Lei 3.181/19 e Lei nº 3.435/22).

**Como documento comprobatório de experiência somente serão aceitos certidão expedida por órgão público ou registro em carteira de trabalho (CTPS) em função congênere em órgão do poder público ou em entidade devidamente registrada no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social ou no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (cuja averbação tenha ocorrida até a data de publicação deste edital) e, em qualquer das situações, deverá a função exercida ser vinculada à realização de trabalho com crianças e/ou adolescentes pelo período mínimo seis meses.

1.2 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O PROVIMENTO:

1.2.1 - Atribuições:

Função	Atribuições
Coordenador do Serviço de Acolhimento	Disponibilidade para trabalho em turnos de acordo com a carga horária estabelecida, com possível atuação laboral em sábados, domingos e/ou feriados. Participação em cursos de formação e/ou treinamento oferecidos ou demandados pelo Município. Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino) e Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino)	Disponibilidade para trabalho em turnos de acordo com a carga horária estabelecida, com possível atuação laboral em sábados, domingos e/ou feriados. Participação em cursos de formação e/ou treinamento oferecidos ou demandados pelo Município. Responder e submeter-se hierarquicamente ao Coordenador do Serviço de Acolhimento. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino) e Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino)	Disponibilidade para trabalho em turnos de acordo com a carga horária estabelecida, com possível atuação laboral em sábados, domingos e/ou feriados. Participação em cursos de formação e/ou treinamento oferecidos ou demandados pelo Município. Responder e submeter-se hierarquicamente ao Coordenador do Serviço de Acolhimento. Apoio às funções do cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

1.2.2 - Justificativa para o provimento das funções: Formação de cadastro de reserva destinada a atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades do Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, atividade/programa ofertado à população de maneira esporádica ou sazonal, conforme disciplinado nos incisos V e XIV do art. 2º da Lei 2.230/02.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 5 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **02 a 09 de fevereiro de 2022, no horário das 08hs 00 às 11hs 00 e das 13hs 00 às 16hs 00**, na sede da Secretaria Municipal da Cidadania, situada na Rua José Jorge Junqueira, nº 1.134- Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

2.2 - A **ficha de inscrição** estará disponível para download no endereço a seguir, que deverá ser copiado e colado em um navegador (preferencialmente o Google Chrome, versão atualizada): <https://drive.google.com/drive/folders/1xkhzv6UUrvi96p7A7HFnFVaogS0UixZ>

2.3 - A inscrição será **GRATUITA** sendo condições para sua efetivação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Fornecimento de cópia do CPF e RG;
- c) Fornecimento de cópia de CNH
- d) Apresentação de eventuais documentos a serem considerados como título de experiência, conforme previsto nos itens 4.11 e 4.11.1 (cópia simples e original).

2.3.1 - As cópias reprográficas previstas neste item deverão apresentar legibilidade de modo que permita a perfeita leitura de seu conteúdo, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar-se do atendimento a este requisito.

2.3.2 - Documentos em desacordo com o previsto neste edital implicarão na anulação da inscrição respectiva e na exclusão do candidato deste processo seletivo.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por meio de procuração, entretanto, o candidato poderá delegar a entrega da mesma, observadas as disposições do item 2.4, a qualquer pessoa, não sendo necessária a presença física do candidato no local de recepção definido no item 2.2.

2.5 - A conferência e a assinatura da ficha de inscrição, bem como a observância de todos os demais requisitos previstos neste edital necessários à efetivação da inscrição **são de total incumbência do candidato**, ficando os mesmos responsabilizados por informações incorretas ou incompletas, sendo vedado qualquer tipo de recurso posterior cuja alegação se fundamente em informação ou dado de inscrição errôneo ou documento faltante.

2.6 - A inobservância dos critérios previstos neste edital é fator de cancelamento de todos os atos decorrentes da inscrição bem como de possível responsabilização dos agentes causadores dos mesmos.

2.6.1 - O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada tendo em consequência anulados os atos decorrentes dela, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que já tenha sido nomeado para atuação no programa de estágio.

2.6.2 - O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos apresentados.

2.7 - Não serão aceitas inscrições por meio de correio eletrônico, via postal, fax, telefone, condicional e/ou extemporânea.

2.8 - No ato da recepção da inscrição, o candidato receberá o protocolo de confirmação da entrega da mesma, documento que deverá guardar consigo, não sendo possível o fornecimento de segunda via ou qualquer outra espécie de confirmação.

3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função em provimento**.

3.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função temporária** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 6 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

3.5 - O candidato inscrito com deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição **bem como apresentar atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico).**

3.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

3.6 - Será de responsabilidade dos pretensos candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como pessoa com deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

3.7- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8- Quando da nomeação, o candidato com deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício da função a que pleiteia investidura.

3.9- Não será contratado o candidato inscrito como pessoa com deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.10- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.11- O candidato com deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integradas todas as pessoas com deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.12- A convocação do candidato com deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo “vagas” deverá ser entendido como “convocações”. Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como pessoa com deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato com deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

4 - DA PROVA, DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A avaliação dos candidatos participantes neste processo seletivo será realizada com base em prova escrita com 30 questões objetivas de múltipla escolha, cujo conteúdo será compatível com a escolaridade exigida como requisito para cada função.

4.1.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, possuindo caráter classificatório somente.

4.2 - O local, a data e o horário da realização da prova serão definidos com base no número de candidatos inscritos e serão divulgados posteriormente, por meio de edital próprio, cuja publicação dar-se-á no site do diário oficial eletrônico (acessível através do endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo), bem como em edital impresso e afixado na portaria do prédio sede da Secretaria Municipal da Cidadania (situada na Rua José Jorge Junqueira, 1.134).

4.3 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo fortemente recomendado comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.4 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 7 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.5 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico, bem como não será admitida a comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.

4.6 - A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.

4.6.1 - O tempo mínimo para que o candidato possa se ausentar da sala de provas será de 01h 30min.

4.7 - Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Desligar os telefones celulares;
 - b) Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
 - c) Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
 - d) Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.
- 4.7.1 - O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.

4.7.2 - Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo, não cabendo recurso acerca desta situação.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e caderno de questões fornecidos para a execução da prova. Será permitido ao candidato levar consigo somente o gabarito rascunho de respostas para que o mesmo possa aferir seu desempenho quando da publicação do gabarito oficial.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

4.10 - A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com conteúdo diversificado entre as áreas conforme discriminado na sugestão de estudo constante abaixo:

4.10.1 - Para as funções de Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino) e Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino) a prova será composta de 30 questões no total, divididas em:

15 questões de língua portuguesa: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento de colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

15 questões de matemática: operações com números naturais e fracionários, adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal, Medidas de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro), porcentagens. Sistema de numeração romano. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, regras de três, simples e compostas.

4.10.2 - Para as funções de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino) e Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino) a prova será composta de 30 questões no total, divididas em:

10 questões de língua portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

05 questões de matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

05 questões sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Título II - Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I - Do direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

10 questões de conhecimentos específicos: Estatuto dos Servidores do Município de Morro Agudo - Lei Municipal nº 424/69 - (somente capítulo dos deveres e proibições funcionais - artigos 153 e 154), Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte.

4.10.3 - Para a função de Coordenador do Serviço de Acolhimento, a prova será composta de 40 questões no total, divididas em:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 8 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

10 questões de língua portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

05 questões de matemática: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

05 questões sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Título II - Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I - Do direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

10 questões de conhecimentos específicos: Estatuto dos Servidores do Município de Morro Agudo - Lei Municipal nº 424/69 - (somente capítulo dos deveres e proibições funcionais - artigos 153 e 154), Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Orientações Técnicas - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte.

4.10.4 São fontes de documentos para estudos das áreas específicas das provas do presente processo seletivo:

Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf
Estatuto da Criança e do Adolescente - lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm
Lei Orgânica da Assistência Social - lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm
Estatuto dos Servidores do Município de Morro Agudo - Lei Municipal nº 424/69	https://docs.google.com/document/d/1SAs-1pvtNK2Y9KNQXogJt95eseCK9j
Obs.: Os links dos documentos acima deverão ser copiados e colados diretamente no navegador.	

4.11 - Os candidatos interessados poderão apresentar comprovação de atuação em funções laborais que prestam atendimento a crianças e adolescentes, valendo neste processo seletivo como pontos de títulos de experiência, graduados segundo a tabela abaixo:

Função	Pontos	Limite máximo aceitável
Coordenador de Serviço de Acolhimento	02 (dois) pontos por cada bloco de 365 dias de exercício de função laboral de atendimento a crianças e adolescentes, comprovados conforme previsto neste edital.	12 (doze) pontos
Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino) e Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino)	02 (dois) pontos por cada bloco de 365 dias de exercício de função laboral de atendimento a crianças e adolescentes, comprovados conforme previsto neste edital.	12 (doze) pontos
Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino) e Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Feminino)	02 (dois) pontos por cada bloco de 365 dias de exercício de função laboral de atendimento a crianças e adolescentes, comprovados conforme previsto neste edital.	12 (doze) pontos

4.11.1 - Poderão ser aceitos como títulos neste processo seletivo documentos comprobatórios de **experiência em função congênere (de acordo com a função na qual está se inscrevendo), observados os critérios de classificação profissionais previstos no CBO (Código Brasileiro de Ocupações)** e desde que sejam apresentados nas seguintes conformidades:

- Portaria (ou ato público de provimento/investidura equivalente) ou certidão expedida por órgão público, ou;
- Registro em carteira de trabalho (CTPS) decorrente de vínculo empregatício em órgão do poder público ou em entidade devidamente registrada no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social ou no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**cuja averbação tenha ocorrida até a data de publicação deste edital**).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 9 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

4.11.2 - Os documentos referidos nos itens 4.11 e 4.11.1 (títulos / comprovantes de experiência na função que está se inscrevendo) **deverão ser entregues no momento da inscrição (realizada no período previsto no item 2.1 deste edital)**, devendo ser apresentado em forma de cópia simples juntamente com o respectivo documento original, que será utilizado para autenticar a respectiva reprografia e devolvido no ato.

4.11.3 - Não será designado outro prazo para entrega dos documentos referidos nos itens 4.11 e 4.11.1 (títulos / comprovantes de experiência na função que está se inscrevendo).

4.12 - A classificação final será realizada por ordem decrescente da somatória da nota obtida nas provas objetivas com eventuais pontos obtidos em títulos apresentados.

4.13 - Na hipótese de empate na classificação final terá preferência para contratação o candidato que for mais idoso (Lei Federal 10.741/03). Persistindo o empate será priorizado aquele candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de língua portuguesa da prova objetiva.

4.14 - A classificação final será publicada no diário oficial eletrônico do município de Morro Agudo, acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.

5- DOS RECURSOS

download no endereço a seguir, que deverá ser copiado e colado em um navegador (preferencialmente o Google Chrome, versão atualizada)

5.1 - Todos os recursos deverão ser realizados por escrito em formulário padrão disponibilizado no endereço eletrônico a seguir, que deverá ser copiado e colado em um navegador (preferencialmente o Google Chrome, versão atualizada): <https://drive.google.com/drive/folders/1xkhzv6UurvI96p7A7HFnFVaogS0UixZ> e protocolizado sem custas na Secretaria Municipal da Cidadania, situada à Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

5.1.1 - Alternativamente, o formulário para impetração de recursos será disponibilizado fisicamente na referida Secretaria Municipal da Cidadania.

5.1.2 - Todos os recursos impetrados nos termos deste edital serão repassados pelo Setor de Protocolo e Arquivo à Secretaria Municipal da Cidadania no mesmo dia em que foram protocolados.

5.2 - Somente serão julgados os recursos com argumentação coerente e clara, com qualificação completa e subscrição de seu autor.

5.3 - O prazo de recurso será de **02 (dois) dias a contar da data da ocorrência do fato recorrido ou da publicidade do evento.**

5.4 - Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos preliminarmente.

5.5 - A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no diário oficial eletrônico do município de Morro Agudo, acessível através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.

6- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 - A convocação dos candidatos classificados neste processo seletivo será realizada por meio de editais específicos de convocação, podendo ser notificados pessoalmente (por escrito) ou por meio de publicação dos respectivos atos convocatórios no diário oficial eletrônico municipal (no endereço www.morroagudo.sp.gov.br), sendo, em todo caso, dever do candidato manter seu cadastro (endereço e meios de contatos) atualizado.

6.2 - Quando das convocações, as listas de classificações serão seguidas rigorosamente, **não gerando a mera classificação direito à contratação**, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal e dentro das regras previstas neste edital e legislação pertinente.

6.3 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Morro Agudo - SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 10 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

6.4 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública.

6.5 - Quando da contratação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

d) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

6.6 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou notificação formal do respectivo edital de convocação.

6.7 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

6.8 - Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos de cargos ou empregos públicos com proventos de aposentadoria oriundas de cargos ou empregos públicos, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

6.9 - A contratação será regida pelo regime jurídico administrativo, conforme previsto no artigo 4º na Lei nº 2.230.

6.9.1 - Resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório, a atuação laboral de cada candidato contratado será avaliada a cada 3 (três) meses pelo coordenador do serviço de acolhimento e/ou por comissão especial nomeada para tal finalidade, sendo aberto processo administrativo disciplinar demissório na verificação de condutas:

a) Desiduosas quanto ao desempenho das atribuições laborais;

b) Inaptas, incoerentes ou atípicas com a natureza do serviço público;

c) Faltosas quanto à assiduidade laboral;

d) Displcentes quanto às obrigações laborais previstas neste edital ou nas obrigações/deveres previstos na Lei Municipal nº 424/69.

6.10 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

6.11 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido pena de demissão do poder público ou demissão a bem do serviço público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

7.2 - A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

7.3 - **A validade do presente processo seletivo será de 02 anos** a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período se tal circunstância apresentar conveniência para a Administração Pública.

7.3.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do processo seletivo ou segmentá-la por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 11 de 16



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

7.4 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital ou na legislação municipal serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 9543, de 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 12 de 16

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 (ANO LETIVO DE 2022)

Convocação para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente concurso público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2018**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2022**, na função e matéria na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 2.230, 2.427, 3.271 e Lei Complementar 002.**
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, **a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas**, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2022.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente concurso público;**
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente concurso público, observado ainda o disposto no item 2 acima.**
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

A) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **03/02/2022** - Horário: **09h00 min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Aulas de carga suplementar transitoriamente não atribuídas ao Professor Efetivo, de acordo com a Resolução nº 039/2021;
- Afastamentos dos titulares de cargo que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
89	CAMILA JUSTINIANO DE SOUZA	404359048
90	TATIANA CENTENO TERRA	487270411
91	MARINA DOS REIS DOURADO	479369318
92	ANA PAULA ESPERANDIO LOPES	497326851
93	PALOMA IGNACIO BONATO	462548144
94	NILZA APARECIDA MARQUES ZANCHETA	14742104
95	MÁRCIA DE PAULA RIBEIRO	175530622
96	ELIANE RIBEIRO DE SOUZA MORAES	254527243
97	VANESSA MARQUES DAVID VITALINO	30559204X
98	MICHELLE NOGUEIRA BRANCO DE ANDRADE	404361626
99	TÁSSIA ANANIAS GONÇALVES CHIOZI	410631279
100	ROBERTA NATALIA DA SILVA	413217541
101	ANA MARIA GONÇALVES HONORATO	221063419
102	FABIANA CARLA DE ALMEIDA SBROION	238594889
103	MÁRCIA BRANDÃO DE FREITAS	277653319
104	DANIELA SOUZA COTIAN	354418191
105	CARLA VANESSA BENTO	421515429
106	MARIA EDUARDA BARBOSA FERREIRA PEDROSO	462735047
107	HELENA CRISTINA SAIA SILVA	18487189X
108	MÁRCIA AFONSO FRANCO	174559604



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
109	ROSELAINE BERTI VIANA	238594890
110	ROSANA TEIXEIRA ROSA	242235918
111	ALCIONE ALVES DE SOUZA	247724348
112	MÁRCIA MARTINS SOLER TORELLI	259992720
113	SELMA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA	375180916
114	JOSIMAR DA SILVA	305595167
115	KARLA REGINA RAFAINE	400383901
116	DANIELA COSTA DE LIMA	457965228
117	CLÉIA DE CARVALHO SILVA	41413719X
118	GISLENE DE OLIVEIRA CARVALHO RICH	350331832
119	FLAVIANE FICHER DA SILVA	404362230
120	MARIA CRISTIANE DE SOUSA LIMA PESSINATO	440318567
121	LUCIANA CHIARELLI DOS SANTOS DALPIM	412396488
122	KATIA GILIO DE OLIVEIRA	331104878
123	TALITA BRASILEIRO TAVARES SILVA	411894936
124	AMANDA CRISTINA BORBA DE OLIVEIRA SILVA	447645547
125	EVA LUISA ZUQUERMALIO	460714090
126	CAMILA XAVIER PORFÍRIO	462376436
127	PÂMULA SILVA OLIVEIRA	482437807
128	APARECIDA DANIELE BRAZÃO	481814607
129	BRUNA APARECIDA LUCIO CRUZ	413735060
130	DAYANE ARAUJO SOUSA	588510853
131	HENRIELI APARECIDA ALEIXO	406569216
132	GIOVANA UMENO	503767384
133	BRUNA ALMEIDA ALVES PINTO	496784936
134	ROSANGELA THOMAZELLI MENDES	151525651
135	SANDRA CRISTINA GUADANHIM	238572109
136	KARINA HELENA DE CASTRO	245290825
137	SANDRA GONÇALVES HILARIO	277652595
138	SILMARA GUADANHIM MORAES	262775244
139	ROSANGELA FAGUNDES FERNANDES	334615859
140	MIRIAN APARECIDA FABRO BELUZZO	350545315
141	GISELI APARECIDA BARBETI SILVA	424066518
142	MONICA APARECIDA GAZOLA DE AGUIAR	426744834
143	DAIANA FERNANDES DE SOUSA	421514929



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
144	CRISTIANI DA SILVA RUDON	426741973
145	MARCOS CESAR DUTRA	139534908
146	LUCIANA FERREIRA BASTOS	25887409
147	FERNANDA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	457962689
148	MIRIAN ROSA	400264419

B) ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **03/02/2022** - Horário: **10h00 min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Afastamentos dos titulares de cargo que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PEB I

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
307	AMANDA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	488197557
308	BRENDA IRIS AMANCIO	48.852.465-9
309	STELA CINTIA GONÇALVES AMARAL EVANGELISTA	488781358
310	MARINA GONÇALVES GREGORUTTI	352215999
311	RAFAEL DONIZETI PAIXÃO	421400298
312	FLAVIANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA	459082917
313	ENGEL NAIMARA CHAVES	497265229
314	JAQUELINE GONÇALVES SILVA	454800009
315	MARIA JULIA ALVES ANTUNES	548091262
316	ANA CAROLINA BALÚGOLI	453666735
317	LUANA MENASSI ALVES COSTA	43275393X
318	BEATRIZ SOARES D' OLIVEIRA	44350795
319	FERNANDA ROSSI TAVARES	455621408
320	KELLY ELIANA PAULISTA	18983608
321	SANDRA GONÇALVES HILARIO	277652595
322	SILMARA GUADANHIM MORAES	262775244
323	FLAVIA DE SOUZA MOLINA	266778392
324	FRANCINI CRISTINA FARIA DA SILVA	403581242
325	MARIA APARECIDA GRANADO OTAVIO	108783820
326	FATIMA RENATA ABDALA	21699570
327	LOANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	216995279
328	SARA MARIA CAMARGO LIMA	3169685
329	ELAINE CRISTINA BELENTANI	238571208
330	CLOTILDE FERREIRA LOPES	227292868
331	MARIA ANGÉLICA CARDOSO LISBOA	265539420
333	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO FREITAS	302225201



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
2		
33 3	DANIELA SOUZA COTIAN	354418191
33 4	SILVANA APARECIDA SIENA SILVA	433245529
33 5	FERNANDA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	457962689
33 6	TALITA MICHELI PEREIRA DE ANDRADE MARQUES	452522973
33 7	BRUNA SBROION NOGUEIRA	474023813
33 8	NANCI APARECIDA ROSSI ANTÔNIO	84312233
33 9	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	14375304
34 0	ROSELENE DE SOUSA	13768137
34 1	JANETE DOMICIANO MARCOLINO	153196671
34 2	MARIA NILZA COLARES DE MORAES	503765600
34 3	MARIA CLAUDIA BRAZÃO MARTINS	18981875X
34 4	VALÉRIA DE CARVALHO	137696668
34 5	ROSELI HONORIO PAULINO VERNILLO	25905091-X
34 6	JOELMA DONIZETI GUIDEROLI	213755762
34 7	FÁTIMA APARECIDA BERNARDINO SALOMONE	253301919
34 8	ELAINE DOS ANJOS SILVA	225601709
34 9	ELAINE APARECIDA ESTEVES FLORIANO ROSA	264118212
35 0	ALESSANDRA BARDÃO LAMBERTI	231013504
35 1	PAULA ALESSANDRA TEIXEIRA	281215285
35 2	REGIANA CRISTINA BERTELI	255985678
35 3	ALIANDRA DIAS PEREIRA	268795010
35 4	CLAILDA DE OLIVEIRA ROSA LEONCINI	307780600
35 5	MARIA LISANGELA FRANCISCA SOUZA	26434227
35 6	MARA REGINA BELATO	279215927
35 7	MARIA FERNANDA SILVA LADO	292827155
35 8	MARIA ALICE DE MATOS	305589714
35 9	FERNANDA APARECIDA CANDIDO	323762931
36 0	TATIANA CRISTINA BERLOCHER FERREIRA	33832642X
36 1	GILMARA PEREIRA SANTOS RIZZALDO	323758447
36 2	SANDER DE CARLOS DA SILVA	326974179
36 3	LIDIANE CRISTINA LIMA	305594424
36 4	LIDIANE GALDINO MARIANO	33461532X
36 5	THATIANA DA SILVA DINARDI CAVANHÃO	338345668
36 6	ALINE PAULISTA GOBI DE ALMEIDA	338326431



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1135

Página 16 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

OBSERVAÇÕES:

1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.

2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Concurso Público 001/2018.

Após a atribuição das aulas acima mencionada, o candidato deverá, no prazo de 10 dias úteis, impreterivelmente, encaminhar à Secretaria Mun. de Educação e Cultura a documentação e a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para nomeação na função, conforme abaixo listado:

a) O candidato convocado deverá ter 18 anos completos até a data limite para apresentação da documentação especificada neste edital.

b) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

c) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

d) Declaração de próprio punho atestando que nunca foi demitido de cargo, emprego ou função do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado ou deixarem de entregar algum dos documentos ou atender a um dos requisitos de provimento será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício Nº 46/2022/SME - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 31 de janeiro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal